

LEI NÚMERO 4.459

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no Gabinete do Prefeito, crédito especial no montante de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), em cumprimento ao Convênio nº 1497/98, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Gabinete do Prefeito, o crédito especial no montante de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:

13 - Saúde e Saneamento

75 - Saúde

429 - Controle das Doenças Transmissíveis

02.01.13.75.4292.177 - Desenvolvimento das Ações do Plano de Erradicação do Aedes Aegypti, no Município:

3120 - Material de Consumo.....R\$ 63.000,00

3132 - Outros Serv. e Encargos.....R\$ 155.000,00

SOMA.....R\$ 218.000,00

Artigo 2º - São os seguintes os recursos necessários a abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

90.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 218.000,00

SOMA.....R\$ 218.000,00

Artigo 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1999.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário .

Divinópolis, 14 de Janeiro de 1999.

Domingos Sávio
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-008/99
Publicado no Jornal Sintonia nº 11, de 20/01/99.